



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 91/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE  
EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS  
AGRÍCOLAS PERTENCENTES A RESERVA  
INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 (CATORZE) horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

## **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 05 de Setembro de 2019, às 14h00min.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS**

**PREGOEIROS: ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO, GILIANE TELES FORLIN e PAULO EGÍDIO DALSASSO, designados pelo Decreto n.º 581/2018, de 28 de dezembro de 2019.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este processo licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; o Decreto Federal n.º 5.450/2005 e o Decreto Federal n.º 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei Complementar Municipal n.º 083/2016.

## 1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo telefone n.º (046) 3242-8614.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua 14 de Dezembro, n.º 3.975, Bairro Centro, Chopinzinho-PR, telefone (46) 3242-2503.
- 1.5 Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 1.6 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até o vencimento da vigência da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.7 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
  - Anexo 1** Termo de Referência;
  - Anexo 2** Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo 3** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
  - Anexo 4** Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento;
  - Anexo 5** Modelo de Declaração de Não Parentesco, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 6** Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;  
**Anexo 7** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
**Anexo 8** Modelo de Ata de Registro de Preços;  
**Anexo 9** Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável.  
**Anexo 10** Modelo de Declaração de Estrutura e Suporte Técnico.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente a **execução de serviços mecânicos gerais e fornecimento de peças** e que atenderem a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2** O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, da seguinte forma:

### 2.2.1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**2.3** Não poderão participar da presente licitação:

**2.3.1** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## 2.4 Também não poderão participar da presente licitação:

- a) os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas;
- d) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico;
- f) a participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

## 3 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O presente **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no **site**: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) "Licitações em Aberto", ou na sua sede administrativa (Prefeitura), situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, Divisão de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos Envelopes "A" – "PROPOSTA DE PREÇO" e "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

## 4 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública. Ou, ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.1.1** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, térreo, Setor de Protocolo.
- 4.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: [www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br).
- 4.1.3** O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, quem representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3** Os pedidos de esclarecimentos por telefone terão somente o caráter informativo.

## 5 CREDENCIAMENTO

- 5.1** Para credenciamento da Empresa no Certame deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1** **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (**MODELO ANEXO**).
- 5.2** As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 5.1.1 não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrado ou como estiverem.
- 5.3** As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5.4 Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

**5.4.1 Tratando-se de Representante Legal:** Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2 Tratando-se de Procurador:** instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.3 Tratando-se de Credenciado:** procuração para credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (modelo anexo);

**5.6** O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7 A declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**

**5.8** Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação acompanhada dos documentos comprobatórios, deverão vir em envelope separado dos Envelopes “A” – “Proposta de Preço” e “B” – “Documentos de Habilitação”.**

**5.9** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 6 PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_/2019  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO:  
FONE:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_/2019  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
ENDEREÇO:  
FONE:

6.2 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

6.3 O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 7 CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO).

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO**) deste Edital;
- d) percentual de desconto proposto para Mão de Obra, Peças Originais e Peças de Reposição em cada Lote e índice global.
- e) a proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral, conforme Termo de Referência (**ANEXO**) do Edital;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- g) assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.2 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.
- 7.3 Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- 7.4 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência.
- 7.6 **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- 7.7 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 7.8 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.10 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
- 7.11 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.12 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**7.13** As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá examiná-las durante o recebimento.

## 8 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

**8.1** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

## 9 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

**9.1** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote**.

## 10 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender as exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecerem vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentarem preço(s) manifestamente inexecuível(is);
- e) apresentarem preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro julgará e a classificará considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proporção de **70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra**, de acordo com a fórmula a seguir, sendo então considerada para disputa o maior percentual de desconto (“índice”) ofertado para o lote:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

## Onde:

**% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**  
**% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;**  
**% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.**

**11.3** O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição (PR) deverá ser superior em, no mínimo, **10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO)**. Ex: se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

## **12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**12.1** O critério de aceitabilidade do preço ofertado pela mão de obra será o de compatibilidade com o preço **razoável** praticado no mercado, coerente com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, poderá ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o Pregoeiro determinará à licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## **13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos colocados no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas ou cópias simples, **desde que os originais estejam na posse do representante credenciado**, as quais serão autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão; ou, ainda, por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

**13.2** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.3** As licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**13.3.1** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) no caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) além da documentação citada nas letras “a”, “b” e “c”, também o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, substituirá os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”.
- f) Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- g) Comprovante de regularidade quanto ao Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- h) Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

**13.3.7** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

**13.3.8** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Declaração de estrutura e suporte técnico. **(Modelo em anexo).**

**13.3.9** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 **(MODELO ANEXO)**.
- g.1) A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- h) **declaração de não parentesco**, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 **(MODELO ANEXO)**;
- i) **declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato **(MODELO ANEXO)**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) em virtude do Certame ser exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame;
- j.1) a não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- k) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- l) os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;
- m) no julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 14 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 14.1** No horário e local indicados no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2** Iniciada a abertura do Envelope “A” – “Proposta de Preço”, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estará encerrado o credenciamento.
- 14.3** Abertos os Envelopes “A” – “Proposta de Preços”, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 14.6** O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Termo de Referência. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **TOTAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE** e terminando com a proposta com **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CADA LOTE**. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, a licitante que apresentar a proposta com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e todas as licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (inferiores ao maior desconto) por lote, conforme disposto no inciso VIII do artigo 11 do Decreto n.º 061/2005.
- 14.7** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os **MAIORES PERCENTUAIS DE DESCONTO POR LOTE**, até o máximo de 03 (três). No caso de empate, nos **PERCENTUAIS DE DESCONTO** serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 14.8** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, **com lances mínimos de 1,0 % (um por cento) de desconto superiores a melhor proposta**.
- 14.9** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 14.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.11** Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.
- 14.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 
- 14.13** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de maior percentual de desconto, ou seja, **menor preço TOTAL DE CADA LOTE**, nos termos do inciso X do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 14.14** Caso a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 14.15** No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15/08/1995.
- 14.16** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.17** Nas situações previstas nos Itens **14.11 e 14.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.18** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.19** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.20** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.21** **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**
- 14.22** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 14.23** Habilitada a empresa vencedora, será, então, aplicado o percentual de desconto auferido da licitante vencedora, proporcionalmente a cada item que compõe o lote.
- 14.24** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências técnicas operacionais ou a documentação para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação. E,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 15 RECURSOS

- 15.1** No final da sessão de habilitação, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 15.3** As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná ou poderão ser encaminhados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou ainda pelo Correio, via SEDEX.
- 15.3.1** Quando, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 15.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 15.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento.
- 15.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7** Não havendo recurso, após o seu resultado, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior, o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

## 16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 16.2** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Serviço ou outros instrumentos equivalentes em nome da licitante, não poderão ser liberados e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.
- 16.3** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
- 16.4** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade das pendências, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.
- 16.5** A Administração Municipal poderá, quando a convocada não regularizar suas pendências, conforme previsto no **Item 16.3**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.6** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.7** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

## 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.
- 17.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (1418/F504), 10.01.144230022.2.065.3.3.90.39 (1892/F504).

## 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, modelo **ANEXO**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias, após o seu recebimento.**

**18.3** A via do instrumento destinada à empresa contratada, devidamente assinada pelo Município, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente; ou, para retirada no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**18.4** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

**18.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**18.6** Nos termos do § 2º do artigo 15 da Lei n.º 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho, trimestralmente, no Órgão Oficial de Publicações do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**18.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

**18.8** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## **19 PRAZO DE VALIDADE, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contada da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**19.2** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## **20 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**20.1** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**20.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**20.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**20.4** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**20.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

- 20.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 20.7** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 20.8** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 20.9** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (detentora da ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 20.10** A empresa vencedora (detentora da ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 21 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 21.1** Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome da licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da licitante vencedora, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o **Item 22.1** deste Edital. Quando da entrega do objeto por parte da contratada, esta deverá emitir a **nota fiscal** em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.2** O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**21.3** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Os prazos de que tratam o **Item 22.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 22 DOS SERVIÇOS

**22.1** O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.

**22.2** Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente adotará como parâmetro a experiência do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para a execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.

**22.3** O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: **(a)** o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); **(b)** consultas a máquinas usadas oferecidas no comércio local (em anexo); e, **(c)** a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), de 10% ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10%.

**22.4** O valor total máximo estimado da licitação **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

**22.4.1 MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme pesquisa de preço em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.

**22.4.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.4.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).**

**22.4.4** Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

## 23 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**23.1** Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**23.2** Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**

**23.3** As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**

**23.4** Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

**23.5** Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

**23.6** O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos equipamentos será de 15 dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.

**23.7** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

## 28 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 28.1** Os serviços de manutenção e reparo das máquinas e equipamentos agrícolas, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
- 28.2** Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- 28.3** Deverá ser fornecido à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças e a “Tabela de Tempo Padrão de Reparos – TPR”, fornecido pelo fabricante das marcas constantes deste Termo de Referência. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
- 28.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos agrícolas, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica);
  - b) serviços de capotaria e vidraçaria;
  - c) funilaria e pintura;
  - d) aferição e regulagem de gases poluentes;
  - e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel);
  - f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
  - g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção;
  - h) serviços de eletricidade em geral;
  - i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
  - j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
  - k) outros serviços que se fizerem necessários.
- 28.5** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, aprovados na execução mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios;
- 28.5.1** Será utilizada como limite máximo para a definição do preço das peças o valor de tabela do fabricante, no preço apurado das peças deverá ser aplicado, após a sua definição, o desconto que se vinculou o contratado.
- 28.6** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).

- 28.7** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
- 28.8** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
  - relatórios com os defeitos do equipamento;
  - listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
  - quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio, comprovado por 03 (três) orçamentos ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
  - número de horas necessário para a execução do serviço.
- 28.9** Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
- 28.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 28.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.
- 28.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado. Ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
- 28.12.1** Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
- 28.12.2** Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros município, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preços que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
- 28.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entenderá como inexecução contratual.
- 28.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
- 28.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 28.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

**28.17** Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**

**28.17.1** Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.

**28.18** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:

- a) acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
- b) coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
- c) pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

**28.19** A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:

- a) a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
- b) o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.

As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.

**28.20** A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.

**28.21** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

**28.22** Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**28.23** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

**28.24** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.

**28.25** A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**28.26** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

## **29 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

29.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

29.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

29.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

29.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

29.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

29.6 A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## **30 PAGAMENTO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 30.1** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto/material/peças e/ou serviços, desde que previamente autorizado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou por servidor nomeado, e Controle Interno, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pele sistema eletrônico**.
- 30.2** A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.
- 30.3** Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 30.4** A empresa é obrigada a repassar para o Município de Chopinzinho, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 30.5** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos/materiais/peças e serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos e serviços constantes do Termo de Referência.

## 31 PENALIDADES

- 31.1** Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita**: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II - **advertência escrita com prazo para correção**: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III - **penalidades pecuniárias**:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- a) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**31.2** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

**31.3** As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

**31.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**31.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **32 RESCISÃO**

**32.1** Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a contratada declara expressamente conhecer.

**32.2** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**32.2.1** Inexistindo créditos em favor da contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a contratada para que esta recolha aos seus cofres, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**32.2.2** Caso a contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

**32.3** Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## **33 ANEXOS DO EDITAL**

**33.1** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios da proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **34 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**34.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 
- 34.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 34.4** É facultado à licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 34.5** O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, reserva(m)-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 34.6** A licitação não implica na obrigatoriedade de compra/contratação por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento/Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento. E, ainda, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 34.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 34.8** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 34.9** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.
- 34.10** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinznho.pr.gov.br](http://www.chopinznho.pr.gov.br).
- 34.11** A qualquer tempo os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento, cabendo à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente convocar as empresas registradas para negociar o novo valor, sem prejuízo das próprias contratadas formularem, por escrito, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 34.12** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Chopinzinho ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Ente Federativo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 34.13 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município de Chopinzinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.**
- 34.14** Salvo as exceções expressamente previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.15 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**
- 34.16** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, **se houver**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 34.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.18** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 34.19** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 34.20 Nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**
- 34.21** As regras deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Josiane Moschen

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **1 DESCRIÇÃO**

- 1.1** O presente documento apresenta as especificações, quantidades e valores máximos estimados para os lotes objeto do Pregão, na forma Presencial, Edital nº --/2019, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS, mediante contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para MÁQUINAS AGRÍCOLAS - RESERVA INDÍGENA**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2** As quantidades foram estimadas para um período de 12 (doze) meses.
- 1.3** São os seguintes lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

#### **LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM 1:	PULVERIZADOR AGRÍCOLA TANQUE DE 2.000 LTS
MARCA:	JACTO
NÚMERO PATRIMONIAL:	23248
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	21/10/2015
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	66.500,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	19.950,00
ITEM 2:	CARRETA AGRÍCOLA 3 TON.
MARCA:	IAC



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL:	24144
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	10/05/2017
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	4.387,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	877,40
ITEM 3:	BATEDOR DE CEREAIS MODELO BC-80 III
MARCA:	NUX, COMALI
NÚMERO PATRIMONIAL:	7834
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	24/07/2001
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	2.244,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	336,40
ITEM 4:	CARRETA AGRÍCOLA 3 TON.
MARCA:	IAC
NÚMERO PATRIMONIAL:	24143
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	10/05/2017
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	4.387,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	877,40
ITEM 5:	CONCHA TRASEIRA COM PISTÃO HIDRÁULICO
MARCA:	METALMAX
NÚMERO PATRIMONIAL:	24149
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	19/06/2017
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	3.420,99
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	684,20
ITEM 6:	GRADE ARADORA - MODELO GRPI
MARCA:	BALDAN
NÚMERO PATRIMONIAL:	24152
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	15/05/2017
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	14.930,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	2.986,00
ITEM 7:	GRADE NIVELADORA - MODELO GNDL
MARCA:	PICCIN
NÚMERO PATRIMONIAL:	24145
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	10/05/2015
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	7.549,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	3.019,60
ITEM 8:	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO
MARCA:	VENCE TUDO
NÚMERO PATRIMONIAL:	22255
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	10/02/2015
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	47.090,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	18.836,00
ITEM 9:	PLANTADEIRA - MODELO JM2580
MARCA:	JUMIL
NÚMERO PATRIMONIAL:	18252
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	15/05/2015
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	39.100,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	15.640,00
ITEM 10:	PLANTADEIRA - MODELO JM2580
MARCA:	JUMIL
NÚMERO PATRIMONIAL:	18251
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	15/05/2015
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	41.895,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	16.758,00
ITEM 11:	PULVERIZADOR COLUMBIA 2000
MARCA:	JACTO
NÚMERO PATRIMONIAL:	23579
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	18/11/2015
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	31.500,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	9.450,00
ITEM 12:	TANQUE PARA COMBUSTÍVEL 2000 L.
MARCA:	S/M
NÚMERO PATRIMONIAL:	23539
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	24/10/2016
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	3.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	600,00
ITEM 13:	TRATOR TL 75
MARCA:	NEW HOLLAND
NÚMERO PATRIMONIAL:	23251
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	05/11/2015
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	90.999,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	27.299,70
ITEM 14:	TRATOR VALMET 88
MARCA:	VALMET
NÚMERO PATRIMONIAL:	23580
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	18/11/2016
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	20.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	4.000,00
<b>NOME DO PRODUTO / SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
PEÇAS	56.000,00
MÃO DE OBRA	24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>	<b>80.000,00</b>

## LOTE 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 1:	BATEDOR DE CEREAIS
MARCA:	TRITON
NÚMERO PATRIMONIAL:	23538
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	24/10/2016
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	7.600,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	1.520,00
ITEM 2:	DIST. SEMENTES, ADUBO, UREIA E CALCÁRIO MOD. MQ-1300
MARCA:	MAQTRON



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚMERO PATRIMONIAL:	24147
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	04/05/2017
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	6.499,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	1.299,80
ITEM 3:	GRADE ARADORA - MODELO GRPI
MARCA:	BALDAN
NÚMERO PATRIMONIAL:	24151
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	15/05/2017
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	14.930,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	2.986,00
ITEM 4:	MULTIPLANTADEIRA – MOD. SAGA S-917
MARCA:	IMASA
NÚMERO PATRIMONIAL:	23666
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	10/02/2017
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	88.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	17.600,00
ITEM 5:	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS 600 LITROS
MARCA:	KAO
NÚMERO PATRIMONIAL:	12328
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	05/06/2008
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	8.162,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	4.489,10
ITEM 6:	PULVERIZADOR PV 2000
MARCA:	THURROW
NÚMERO PATRIMONIAL:	23586
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	11/11/2016
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	46.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	9.200,00
ITEM 7:	TRATOR LS 80 PLUS
MARCA:	LS TRACTOR
NÚMERO PATRIMONIAL:	23527
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO:	18/10/2016
VALOR DE AQUISIÇÃO: (R\$)	79.000,00
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: (R\$)	15.800,00
<b>NOME DO PRODUTO / SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>PEÇAS</b>	<b>35.000,00</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>	<b>50.000,00</b>

**1.4 Gestor do contrato IDEVALDO PERETTI e Fiscais do Contrato EVERTON LORENZETT TAVARES e RICARDO SCANDOLARA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.5 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
- 1.6 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente adotará como parâmetro a experiência do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para a execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
- 1.7 O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); (b) consultas a máquinas usadas oferecidas no comércio local (em anexo); e, (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), de 10% ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10%.
- 1.8 O valor total máximo estimado da licitação **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.
- 1.9 **MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme pesquisa de preço em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.
- 1.10 **PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.
- 1.11 **PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.
- 1.12 Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

## 2 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 2.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**
- 2.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**
- 2.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 2.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 2.6 O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos equipamentos será de 15 dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
- 2.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

### 3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços de manutenção e reparo das máquinas e equipamentos agrícolas, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
- 3.2 Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- 3.3 Deverá ser fornecido à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças e a "Tabela de Tempo Padrão de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Reparos – TPR”, fornecido pelo fabricante das marcas constantes deste Termo de Referência. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.

- 3.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos agrícolas, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
- a) consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica);
  - b) serviços de capotaria e vidraçaria;
  - c) funilaria e pintura;
  - d) aferição e regulagem de gases poluentes;
  - e) limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel);
  - f) alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
  - g) retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção;
  - h) serviços de eletricidade em geral;
  - i) serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
  - j) serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
  - k) outros serviços que se fizerem necessários.
- 3.5** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, aprovados na execução mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios;
- 3.5.1** Será utilizada como limite máximo para a definição do preço das peças o valor de tabela do fabricante, no preço apurado das peças deverá ser aplicado, após a sua definição, o desconto que se vinculou o contratado.
- 3.6** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
- 3.7** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

- 3.8** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
  - relatórios com os defeitos do equipamento;
  - listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
  - quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio, comprovado por 03 (três) orçamentos ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
  - número de horas necessário para a execução do serviço.
- 3.9** Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
- 3.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.
- 3.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.
- 3.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado. Ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
- 3.12.1** Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.

- 3.12.2** Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros município, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preços que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
- 3.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entenderá como inexecução contratual.
- 3.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
- 3.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.
- 3.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 3.17** Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**
- 3.17.1** Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.18** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
  - coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
  - pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 3.19** A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
- a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
  - o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
- 3.20** A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
- 3.21** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 3.22** Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.
- 3.23** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 3.24** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.25** A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

**3.26** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

## 4 OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**4.1** Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**4.2** Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

**4.3** A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**

**4.4** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.5** Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**4.6** A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2019.

**IDEVALDO PERETTI**  
**Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## **ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º 91/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE N°	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice Global
1	$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	
2	$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$	

$$\frac{\text{Índice} = (\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

### **Onde:**

- % MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;**
- % PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;**
- % PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.**

**1 Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências,**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.**

- 2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 4 O prazo de entrega será de acordo com o especificado e determinado no orçamento dos serviços autorizados

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO  
ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇO”**

## **OBSERVAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**1 - MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme pesquisa de preço em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.

**2 - PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

**3 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO)**.

**4 - Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).**

**5 - Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## **ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviário do Município de Chopinzinho/PR.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## **ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de procuração, a (nome empresarial da pessoa jurídica), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_91/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## ANEXO 5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## **ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as **MÁQUINAS AGRÍCOLAS** pertencentes a **RESERVA INDÍGENA** do Município de Chopinzinho/PR.

## **ANEXO 8 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, torna pública a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014; os Decretos Federais n.º 5.450/2005 e 5.504/2005; e o Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, além da Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e do Decreto Municipal n.º 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2018**, por deliberação do **PREGOEIRO**, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital e seus Anexos, que rege o Pregão, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n.º....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... e Inscrição Estadual sob o n.º....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG n.º ..... e do CPF n.º .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**OBRA PARA AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, para fornecimento eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta, que passam a fazer parte indissociável deste Instrumento.**

## 1.2 Descrição:

<b>LOTE 1: xxxxxxxxxxxxxxxx</b>	
ITEM 1: xxxxxxxx	
MARCA: xxxxxxxx	
NÚMERO PATRIMONIAL: xxxxxxxx	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: xxxxxxxx	
VALOR DE AQUISIÇÃO: xxxxxxxx	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: xxxxxxxx	
<b>NOME DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
PEÇAS	R\$ xxxxxxxx
MÃO DE OBRA	R\$ xxxxxxxx
<b>TOTAL LOTE 1</b>	<b>R\$ xxxxxxxx</b>

<b>LOTE 2: xxxxxxxxxxxxxxxx</b>	
ITEM 1: xxxxxxxx	
MARCA: xxxxxxxx	
NÚMERO PATRIMONIAL: xxxxxxxx	
INGRESSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO: xxxxxxxx	
VALOR DE AQUISIÇÃO: xxxxxxxx	
VALOR DEPRECIADO DA MÁQUINA: xxxxxxxx	
<b>NOME DO PRODUTO/SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
PEÇAS	R\$ xxxxxxxx
MÃO DE OBRA	R\$ xxxxxxxx
<b>TOTAL LOTE 1</b>	<b>R\$ xxxxxxxx</b>

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

Percentual de desconto do objeto licitado APRESENTADO NA FÓRMULA:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

### Onde:

% MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PO = Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa;

% PR = Desconto nas outras Peças de Reposição ofertados pela empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as aquisições ou contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.  
2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

- 3.1 O quantitativo, bem como a relação das máquinas que deverão ser atendidas pelas contratadas, poderá ser alterada pela exclusão de máquinas ou inclusão de outras.
- 3.2 Na contagem do tempo destinado para cada um dos serviços requisitados, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente adotará como parâmetro a experiência do Fiscal do Contrato, cujo tempo estipulado para a execução dos serviços deverá ter como limite máximo a Tabela Tempária do Fabricante.
- 3.3 O valor depreciado de cada máquina foi apurado tomando-se por base: (a) o valor do bem quando ingressou no patrimônio público, levantados junto à Divisão do Patrimônio (relação em anexo); (b) consultas a máquinas usadas oferecidas no comércio local (em anexo); e, (c) a depreciação, pelo método linear (em que cada ano se deprecia o mesmo valor), de 10% ao ano. A título de referência, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de Imposto de Renda, considera de 10 anos a vida útil de máquinas e equipamentos, o que significa uma depreciação anual de 10%.
- 3.5 O valor total máximo estimado da licitação **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

**3.5.1 MÃO DE OBRA:** o valor base é de R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos) hora, obtido através de média de mercado, conforme pesquisa de preço em anexo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão de obra, devendo observar o **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA (MO)**.

**3.5.2 PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA:** aquelas fornecidas diretamente pela montadora. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças originais de fábrica, devendo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

observar o PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA PEÇAS ORIGINAIS (PO).

**3.5.3 PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Na elaboração da proposta, a licitante deverá registrar o percentual de desconto que aplicará no valor das peças de reposição, devendo observar o PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (PR) DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS PERCENTUAIS ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS ORIGINAIS (PO).

**3.5.4** Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1 Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, **salvo situações excepcionais, previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.**
- 4.3 As máquinas deverão ser retiradas no pátio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO).**
- 4.4 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para **ressarcir** qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.
- 4.5 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 4.6 O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos equipamentos será de 15 dias, excepcionalmente esse prazo poderá ser estendido caso haja justificativa plausível em relação a complexidade da execução do serviço.
- 4.7 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- 5.1** Os serviços de manutenção e reparo das máquinas e equipamentos agrícolas, citadas neste Termo de Referência, deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em estabelecimento da própria contratada ou, excepcionalmente, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, no próprio local.
- 5.2** Estarão incluídos na prestação dos serviços, todo o fornecimento de peças e mão de obra, devendo ser utilizadas peças originais ou, excepcionalmente, peças de reposição, desde que previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado.
- 5.3** Deverá ser fornecido à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de forma gratuita, o Catálogo de Preços das Peças e a “Tabela de Tempo Padrão de Reparos – TPR”, fornecido pelo fabricante das marcas constantes deste Termo de Referência. Deverá a contratada, obrigatoriamente, sempre que houver alteração nos preços, fornecer um novo Catálogo de Preços de Peças.
- 5.4** Os serviços de manutenção preventiva e reparos, necessários ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos agrícolas, deverão, obrigatoriamente, incluir, entre outros, os seguintes itens:
- a)** consertos e reparos de mecânica em geral, motores a diesel (convencionais e injeção eletrônica);
  - b)** serviços de capotaria e vidraçaria;
  - c)** funilaria e pintura;
  - d)** aferição e regulagem de gases poluentes;
  - e)** limpeza de carburador e/ou bicos injetores (motores a diesel);
  - f)** alinhamento computadorizado, balanceamento e cambagem;
  - g)** retífica de motores (diesel), caixa de marchas e direção;
  - h)** serviços de eletricidade em geral;
  - i)** serviços de manutenção e reparo de ar condicionado (com higienização);
  - j)** serviços de borracharia, bem como, conserto/substituição de pneus;
  - k)** outros serviços que se fizerem necessários.
- 5.5** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, aprovados na execução mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo ou, na ausência, ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios;
- 5.5.1** Será utilizada como limite máximo para a definição do preço das peças o valor de tabela do fabricante, no preço apurado das peças deverá ser aplicado, após a sua definição, o desconto que se vinculou o contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.6** Prestação de serviços de manutenção por maior desconto, vinculado à quantidade de horas individuais para cada tipo de serviço em horas, para mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e demais materiais sob preço de mercado previamente, comprovado com valor definido através de porcentagem (%), sobre o valor da mão de obra proposto pela empresa vencedora do respectivo lote da(s) máquina(s).
- 5.7** Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços. São condições mínimas: 01 (um) box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação das máquinas, em área fechada com total segurança; e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada. Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários, no momento da solicitação do serviço e, ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.
- 5.8** A contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**. No orçamento deverá constar os seguintes dados:
- identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária);
  - relatórios com os defeitos do equipamento;
  - listagem dos itens a serem revisados, concertados e substituídos;
  - quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento, com base em preço médio, comprovado por 03 (três) orçamentos ou por prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou outras esferas de governo ou municípios;
  - número de horas necessário para a execução do serviço.
- 5.9** Também poderão ser autorizadas previamente pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor público designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração, a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.
- 5.10** A contratada deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empresas do ramo, ficando a critério do Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso.

- 5.11** Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora, tendo como referência individual de cada serviço o tempo de acordo com o valor da hora previsto no Item 1.8.
- 5.12** A contratada deverá fornecer previamente à execução, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme o número de horas indicadas, o preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio de documentos fiscais emitidos pela mesma, que comprovem seu preço praticado. Ou, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado irá obter orçamentos de mercado, em comparação ao proposto na execução, ambas as formas nas condições a seguir:
- 5.12.1** Para os **SERVIÇOS**, o Fiscal do Contrato ou o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, levará em consideração o serviço que está sendo executado ou prevenido, o tempo e o preço proposto para mão de obra.
- 5.12.2** Para as **PEÇAS**, os preços serão os praticados pelo mercado no momento da aquisição e necessidade, junto a empresas do ramo, ou, na ausência ou impossibilidade dessas, dos preços de venda a outros contratos ou praticados pelas contratadas com outros município, tendo como limites máximos os valores constantes das tabelas do fabricante, os quais deverão ser aprovados previamente, ou seja, antes da execução, mediante autorização do Fiscal do Contrato ou de servidor designado. Após a definição dos preços das peças serão aplicados os descontos a que se vincularem as contratadas. Provando o Município menores preços que os orçados, as contratadas deverão rever e retificar o orçamento, ou, o servidor designado justificará o motivo do preço diferenciado.
- 5.13** A não comprovação dos orçamentos de serviços ou peças assinados e identificados, por razões justificadas pelo Fiscal do Contrato ou o servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, levará à necessidade de novo orçamento. Persistindo o fato superveniente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente entenderá como inexecução contratual.
- 5.14** O prazo de aprovação do orçamento pelo Município será de **05 (cinco) dias úteis** após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado com “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.
- 5.15** Será condição para pagamento dos serviços e fornecimento de peças, que a contratada encaminhe relação das peças substituídos/fornecidos com a identificação completa do equipamento, carimbado e assinado, o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios utilizados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.16** Todas as peças originais/reposição aplicados nos equipamentos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.
- 5.17** Para realização de **SERVIÇOS** e para o fornecimento de **PEÇAS**, a contratada deverá providenciar no mínimo, **03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes**, que devem ser apresentados ao Fiscal do Contrato ou servidor designado, o qual, por sua vez, **autorizará o orçamento de menor preço, aplicando sobre ele o percentual de desconto oferecido pela contratada na licitação.**
- 5.17.1** Não concordando com os valores apresentados, rejeitará os respectivos orçamentos. Nesse caso, a contratante, através do servidor público designado, fará nova pesquisa de mercado junto a outros fornecedores.
- 5.18** Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, para comprovar o preço praticado pela contratada e o preço de mercado, o servidor público designado poderá:
- acompanhar a execução do serviço e a substituição da peça;
  - coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo;
  - pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.
- 5.19** A contratada, antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, deverá comprovar para o servidor público designado que as peças são de boa qualidade. Deverá, ainda, devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente e etiqueta, na qual constará:
- a identificação completa da máquina rodoviária, carimbada e assinada;
  - o número da nota fiscal e discriminação das peças utilizadas.
- As peças deverão acompanhar o equipamento quando da entrega, sendo que a contratante as manterá para fins de auditoria.
- 5.20** A contratada não poderá ultrapassar o período (hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou o servidor designado.
- 5.21** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.
- 5.22** Após a realização de cada serviço, a contratada deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“teste”. Além disso, deverá entregar o equipamento em boas condições de limpeza.

- 5.23** Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.
- 5.24** O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos “termos de garantia” conformidade e obediência aos padrões técnicos do “serviço autorizado” do fabricante.
- 5.25** A contratante reserva-se no direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- 5.26** Em caso de dúvida se a peça é original ou de reposição, prevalecerá a opinião do Fiscal do Contrato ou do servidor designado.

## CLÁUSULA SEXTA - OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.
- 6.3 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.**
- 6.4 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, também às suas expensas, no total, ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.5 Na entrega dos materiais deverão ser incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto/material/peças e/ou serviços, desde que esteja de acordo com o solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser emitida **pelo sistema eletrônico**.

7.2 A vencedora do certame deverá apresentar as Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa), de Regularidade do FGTS e Negativa Trabalhista, **válidas no momento do pagamento**.

7.3 Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4 As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel.

## 7.5 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.5.1 Deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

7.5.2 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas em favor do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000.

### 7.5.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.5.3.1 A modalidade e o número da licitação;

7.5.3.2 O número da Ata, o número do pedido de fornecimento (ou da Ordem de Serviço) e o número do empenho;

7.5.3.3 O número do lote e a descrição do produto.

7.5.3.4 Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e o valor total.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.5.3.5** A instituição financeira, número da agência e da conta corrente da Contratada.

7.6 As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas à Secretaria de Administração para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias, após a data da sua reapresentação.

7.8 Poderá o Município sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada, relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.9 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (1418/F504), 10.01.144230022.2.065.3.3.90.39 (1892/F504).**

7.10 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.11 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.4** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
- 8.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 8.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos 02 (duas) planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial, e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
- 8.7** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 8.8** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
- 8.9** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (detentora da ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 8.10** A empresa vencedora (detentora da ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Caberá ao Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, (*nome indicado* no Termo de Indicação de Colaborador Responsável), a responsabilizar-se por:
- a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
  - b) reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 9.2 Ficam credenciados pela Administração Municipal, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: **Everton Lorenzett Tavares, CPF 062.188.449-94**, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis. Como Fiscal substituto, fica indicado o servidor **Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93**.
- 9.3 A Gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **Idevaldo Peretti, CPF 469.672.579-00**.
- 9.4 A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Prefeito Municipal e posterior comunicação à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município.
- 10.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 10.2.1 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 10.2.2 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**11.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**11.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**11.1.3** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.4** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**11.1.5** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 151/2013.

**11.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**11.2.1** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**11.2.2** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**11.2.3** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

**11.2.4** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**11.3** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**11.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Aplicam-se aos contratos decorrentes da presente licitação os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita:** quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II - advertência escrita com prazo para correção:** impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no Item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público;

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços:** será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**12.2** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

**12.3** As multas-dia e as multas punitivas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir junto ao Município de Chopinzinho.

**12.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, encaminhá-lo, devidamente informados, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1** A ARP e os Contratos gerados a partir dela, poderão ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**13.2** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o Município autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**13.2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o Município oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 5 dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou da diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo Município será cobrado judicialmente, a critério deste.

**13.3** Reserva-se ao Município o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.2** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 91/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.5** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 91/2019**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, PR, ..... de ..... de 2019.

Município de Chopinzinho-PR  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito  
Contratante

Nome da Empresa  
Representante Legal  
Detentora da ARP

Fiscal da ARP  
Fiscal Substituto  
Colaborador da Empresa responsável pela ARP



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## **ANEXO 9 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão PRESENCIAL °	<b>91/2019</b>
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Chopinzinho; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de materiais/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da</p>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**

RG nº ...

CPF nº .....

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**

### 3 ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 3.1 Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Pode ser indicado mais de 01 (um) responsável.
- 3.3 Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deverá ser entregue à Administração Municipal.
- 3.4 Este documento não é desclassificatório.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 91/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Paraná**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as MÁQUINAS AGRÍCOLAS pertencentes a RESERVA INDÍGENA do Município de Chopinzinho/PR.**

## **ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO**

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, que a empresa possui as condições mínimas de estrutura e suporte, para execução dos serviços, como equipamentos, veículo(s), ferramental, e equipe técnica especializada, a seguir descritos, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, **em atendimento ao exigido no Edital e Anexo I** do PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2019:

- a) estacionamento coberto para acomodação dos veículos/máquinas/equipamentos em segurança;
- b) 01(um) box;
- c) manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros, etc.);
- d) scanner para eletrônicos;
- e) veículo(s) para socorro / atendimento de campo / transporte;
- f) ferramental e equipamento apropriado;
- g) mecânicos especializados e treinados na marca.

(Cabe ressaltar que as exigências devem considerar cada lote, e não o total dos itens; no caso de determinado lote não demandar, para a execução do serviço, o uso de scanner, por exemplo, não caberia à Administração fazer tal exigência para aquele item).

Local / Data

**Nome e assinatura do representante legal/procurador**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)